

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0038/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Vice-Prefeito Municipal de São José do Ouro/RS, Estado do Rio Grande do Sul, por delegação de poderes, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, **que às 14h00min, do dia 17 de junho de 2015**, no Setor de Licitações, situada à Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, Bairro Centro, na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados peça Portaria nº 032/2014, de 05 de março de 2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas das escolas municipais do Município de São José do Ouro, processando-se essa licitação nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas das escolas municipais do Município de São José do Ouro, conforme especificações e nas seguintes quantidades:

Item	Quantidade	Produto
001	500 Kg	MAÇÃ FUJI 100
002	500 kG	BANANA CATURA
003	300 kg	MAMÃO
004	300 Kg	MANGA PALMER
005	200 Kg	BATATA INGLESA
006	200 Kg	CEBOLA EM CABEÇA
007	200 Kg	TOMATE
008	20 PC	ALHO (PC DE 180G)
009	10 Kg	PIMENTÃO VERDE
010	100 DZ	OVOS DE GRANJA (EMBALADOS EM CAIXINHAS PRÓPRIAS EM DÚZIAS)
011	10 Kg	SOQUETE DE GADO

012	50 UN	ABACAXI
013	50 Kg	CENOURA
014	200 Kg	CARNE SUÍNA PURA
015	250 Kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO
016	200 Kg	CARNE DE GADO FRESCA DE 1º MOÍDA
017	30 Kg	CARNE BOVINA FRESCA, 1º SEM OSSO
018	50 Kg	LINGÜIÇA SUÍNA DE 1º
019	30 kG	SALSICHA
020	20 kG	QUEIJO MUSSARELA
021	20 Kg	APRESUNTADO
022	30 Kg	MORANGA CABOTIÁ
023	300 UN	BEBIDA LÁCTEA (EMB. DE 1 LITRO-SABOR MORANGO)
024	30 UND	FERMENTO QUÍMICO (LATA DE 250g)
025	60 PC	LENTILHA (PC DE 500g)
026	60 Kg	FEIJÃO PRETO (PC 1 Kg)
027	60 PC	AÇÚCAR CRISTAL (PC 05 Kg)
028	70 PC	ARROZ TIPO 1 (EMB 05 Kg)
029	160 PC	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS (EMB DE 500g)
030	30 PC	COCO RALADO PURO (EMB 100g)
031	10 UND	CAFÉ INSTANTÂNEO (EMB 200g)
032	100 PCT	BISCOITO ÁGUA E SAL (800g)
033	30 PCT	FARINHA DE MILHO MÉDIA (PCT DE 1 Kg)
034	60 PCT	CANJQUINHA (EMB 500g)
035	60 PCT	CANJICA (EMB 500g)
036	25 PCT	AMIDO DE MILHO (EMB 1 Kg)
037	150 PCT	ACHOCOLATADO VITAMÍNICO (PCT DE 400g)
038	40 LATAS	ERVILHA (LATA DE 800g)
039	40 LATAS	MILHO VERDE (LATA DE 800g)
040	70 PCT	SAGU (PCT DE 500g)
041	30 Kg	SAL IODADO (PCT DE 1 Kg)
042	20 PCT	FARINHA DE TRIGO (PCT DE 05 Kg)
043	100 PCT	BOLACHA MARIA (PCT DE 800g)
044	80 PCT	BOLACHA DE LEITE (PCT DE 800g)
045	30 PCT	ROSCA DE COCO (800g)
046	30 PCT	BOLACHA DE MEL (800g)
047	150 UND	ÓLEO DE SOJA (EMB. DE 900ML)
048	60 LATAS	EXTRATO DE TOMATE – 850 g – CONSISTÊNCIA FIRME E BOA QUALIDADE
049	20 PCT	GELATINA (PCT DE 1 Kg SABORES DIVERSOS)
050	50 CX	LEITE CONDENSADO (CX DE 375g)
051	60 CX	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS (CX DE 85g)
052	150 PCT	PREPARO PARA SUCO SABORES DIVERSOS (PCT 500G)
053	50 cx	PÓ PARA PUDIM SABORES DIVERSOS (CX DE 85g)

054	40 PCT	FARINHA LÁCTEA (PCT DE 230 g)
055	30 CX	CALDO DE GALINHA(114g)
056	40 PT	MARGARINA C/ SAL (POTE DE 1 Kg)
057	20 POTES	DOCE DE FRUTA (1,9Kg)
058	50 PCT	MASSA COM OVOS TIPO ESPAGUETE (500g)
059	30 PCT	BOLACHA DE CHOCOLATE (PCT 800g)
060	10 PCT	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL MISTURA PRONTA (PCT 1 Kg)
061	10 CX	AVEIA EM FLOCOS (CX DE 250g)
062	40 EMB.	VINAGRE TINTO (BEM. 2 LITROS)
063	10 PCT	POLVILHO AZEDO (PCT 1 Kg)
064	400 PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL (1 Kg)
065	200 UND	LEITE UHT INTEGRAL (1L)
066	300 Kg	PÃO TIPO CACETINHO (50G)
067	150 Kg	PÃO FATIADO
068	200 Kg	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE (60G)
069	20 UND	CANELA MOÍDA (30g)
070	20 UND	CANELA RAMA (30g)
071	20 UND	CRAVO
072	20 PCT	MASSA DE LETRINHA SEM OVOS
073	50 UND	LEITE DE SOJA TETRA PACK (1 litro)
074	50 UND	CHÁ (100g)
075	50 PCT	MASSA PARAFUSO COM OVOS (1 KG)
076	20 PCT	MINGAU DE ARROZ (PCT DE 230G)
077	20 PCT	MINGAU DE MILHO (PCT DE 230G)
078	20 PCT	MINGAU DE AVEIA (PCT DE 230G)

- 1.1- Os produtos à serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução.
- 1.2- Os produtos serão retirados de acordo com as necessidades das escolas, sempre mediante pedido com antecedência. Não será aceito quantidades superiores aos pedidos.
- 1.3- Nas embalagens deverá constar, no mínimo 70% de validade a contar da data da entrega.
- 1.4- Todos os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente, em especial a resolução RDC.
- 1.5- Todos os produtos devem ter cor, sabor e odor próprios.
- 1.6- As massas devem ser de boa qualidade e que no cozimento não grudem, caso contrário serão devolvidas
- 1.7- Os legumes e verduras devem ser frescos, tamanho comercial e uniformes, 1ª qualidade, livre de sujidades e livre de resíduos de fertilizantes.
- 1.8- Todos os produtos devem ser entregues nos tamanhos das embalagens pedidas.

1.9- Os enlatados não devem estar amassados e nem apresentar ferrugens.

1.10- O pão deverá ser entregue em especial na E.M.E.I. Professora Maria Helena Morello até às 8:00 da manhã.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 008/2015

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

No segundo envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 008/2015

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no artigo 13, da Lei Municipal nº 2.037/2010, e no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014, e demais condições deste edital.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.3. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido da seguinte documentação, que o credencie a participar deste certame:

a) Declaração que preenche os requisitos de habilitação (**ANEXO I**);

b) Documento de credenciamento, a saber:

I) **SÓCIO:** Cópia do Contrato ou Estatuto Social e Documento de Identificação pessoal;

II) **REPRESENTANTE:** Documento de credenciamento assinado com firma reconhecida pela empresa (**ANEXO II**) e Documento de Identificação pessoal;

c) Comprovante de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou documentos equivalentes.

d) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **firmada por contador.**

5.1.1 O credenciamento poderá ser feito por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou

assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.2 Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em via original ou autenticados por cartório competente ou funcionário do município e, no caso do documento de credenciamento (ANEXO II) deve ter a assinatura com firma reconhecida.

5.3 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).

5.3 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Nessa data serão ofertados os lances pelos licitantes.

5.4 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

5.5 A não apresentação do documento descrito na alínea “c” e “d” do item 5.1, não enquadra o participante como micro ou pequena empresa, deixando-o fora deste certame.

5.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6. DA PROPOSTA

Envelope n.º 1:

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

- a) PREÇO UNITÁRIO proposto para cada item, expresso em reais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.
- b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3. Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

6.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.5. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

Envelope n.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**MODELO ANEXO III**).

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que Abranja Inclusive as Contribuições Sociais;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal da empresa;
- d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, devendo juntar, inclusive, cópias dos termos de abertura e encerramento.
- c) A empresa optante pelo regime tributário SIMPLES poderá apresentar, em substituição ao solicitado no item “b”, documento equivalente conforme regulamenta a legislação pertinente. Caso não haja documento eficaz que substitua o exigido a empresa deverá apresentar declaração alegando tal situação, sendo que a declaração deverá ser assinada pelo contador responsável pela empresa, com firma reconhecida.
- d) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

7.2. Os documentos constantes da habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Apresentarem rasuras.

8.3 As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1. O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e de crescentes.

8.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as

demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.6.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 5 minutos para apresentar nova proposta.

8.9. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

8.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.11.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à

habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2 terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Lei Municipal n.º 2.037, de 10 de dezembro de 2010 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

12. DA ENTREGA

12.1. Os itens da licitação deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Ouro.

12.2. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação, sempre mediante pedido com antecedência.

12.3. Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4. A presente contratação terá vigência durante o exercício fiscal de 2015, contado da data da assinatura do contrato e encerrando-se com a entrega total dos objetos licitados, ou no dia 31/12/2015, o que ocorrer primeiro, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser aditivado em concordância de ambas as partes.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

Estado do Rio Grande do Sul, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO,
Secretaria Municipal da Educação

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

13.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.3. O material recusado será considerado como não entregue.

13.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

13.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos materiais recusados, após notificação do Setor de Licitações.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega e aceitação dos itens solicitados pelas Secretaria Municipal da Educação, mediante apresentação de nota fiscal.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV–Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

15.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito:
- b) multa sobre o valor global da contratação:
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

15.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

15.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.

15.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

15.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 15.1.2.

15.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

15.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.

15.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

17. RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2. A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária da lei de meios em execução:

ORGÃO:	05 – Secretaria Municipal de Educação		
UNIDADE:	03 – Outros Gastos com Educação		
ATIV/PROJ:	2031	Manutenção da Merenda Escolar (FNDE)	
RUBRICA:	3390300700	Gêneros de Alimentação	3041

ORGÃO:	05 – Secretaria Municipal de Educação		
UNIDADE:	03 – Outros Gastos com Educação		
ATIV/PROJ:	2037	Manutenção Programa Alimentação Escolar em Creche	
RUBRICA:	33903007	Gêneros de Alimentação	3386

ORGÃO:	05 – Secretaria Municipal de Educação		
UNIDADE:	03 – Outros Gastos com Educação		
ATIV/PROJ:	2097	Manutenção do Programa -PNAP	
RUBRICA:	33903007	Gêneros de Alimentação	3735

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, Centro.

19.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado deverão entrar em contato com o telefone (54) 3352-1133.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Ouro, sito na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, em horário de expediente, mediante a entrega de CD virgem ou através do site www.saojosedoouro.rs.gov.br.

19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.11. Integram este Pregão:

Anexo I – Modelo de Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação.

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo Declaração que não Emprega Menores;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Minuta do Contrato.

São José do Ouro, RS, 29 de maio de 2015.

Valcir Domingo Perin
Vice-Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELO

**DECLARAÇÃO DE QUE
CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Pregão Presencial nº 008/2015

_____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, município de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 008/2015, e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como atende a todos os itens e disposições do edital.

_____, ____ de ____ de 2015.

empresa

ANEXO II - MODELO

CRENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 008/2015

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 008/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de _____ de 2015

empresa

ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Pregão Presencial nº 008/2015

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. () Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2015

Assinatura

ANEXO V – MODELO
PROPOSTA
Pregão Presencial n.º 08//2015

Nome da Empresa: _____

CNPJ n.º _____ **Telefone:** _____

Endereço: _____ **Cidade:** _____

E-mail: _____

Apresentamos a seguinte proposta para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas das Escolas municipais do município de São José do Ouro:

Item	Quantidade	Produto	V. Un.	V. Total
001	500 Kg	MAÇÃ FUJI 100		
002	500 kG	BANANA CATURA		
003	300 kg	MAMÃO		
004	300 Kg	MANGA PALMER		
005	200 Kg	BATATA INGLESA		
006	200 Kg	CEBOLA EM CABEÇA		
007	200 Kg	TOMATE		
008	20 PC	ALHO (PC DE 180G)		
009	10 Kg	PIMENTÃO VERDE		
010	100 DZ	OVOS DE GRANJA (EMBALADOS EM CAIXINHAS PRÓPRIAS EM DÚZIAS)		
011	10 Kg	SOQUETE DE GADO		
012	50 UN	ABACAXI		
013	50 Kg	CENOURA		
014	200 Kg	CARNE SUÍNA PURA		
015	250 Kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO		
016	200 Kg	CARNE DE GADO FRESCA DE 1º MOÍDA		
017	30 Kg	CARNE BOVINA FRESCA, 1º SEM OSSO		
018	50 Kg	LINGÜIÇA SUÍNA DE 1º		
019	30 kG	SALSICHA		
020	20 kG	QUEIJO MUSSARELA		
021	20 Kg	APRESUNTADO		
022	30 Kg	MORANGA CABOTIÁ		
023	300 UN	BEBIDA LÁCTEA (EMB. DE 1 LITRO-SABOR MORANGO)		

024	30 UND	FERMENTO QUÍMICO (LATA DE 250g)		
025	60 PC	LENTILHA (PC DE 500g)		
026	60 Kg	FEIJÃO PRETO (PC 1 Kg)		
027	60 PC	AÇÚCAR CRISTAL (PC 05 Kg)		
028	70 PC	ARROZ TIPO 1 (EMB 05 Kg)		
029	160 PC	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS (EMB DE 500g)		
030	30 PC	COCO RALADO PURO (EMB 100g)		
031	10 UND	CAFÉ INSTANTÂNEO (EMB 200g)		
032	100 PCT	BISCOITO ÁGUA E SAL (800g)		
033	30 PCT	FARINHA DE MILHO MÉDIA (PCT DE 1 Kg)		
034	60 PCT	CANJQUINHA (EMB 500g)		
035	60 PCT	CANJICA (EMB 500g)		
036	25 PCT	AMIDO DE MILHO (EMB 1 Kg)		
037	150 PCT	ACHOCOLATADO VITAMÍNICO (PCT DE 400g)		
038	40 LATAS	ERVILHA (LATA DE 800g)		
039	40 LATAS	MILHO VERDE (LATA DE 800g)		
040	70 PCT	SAGU (PCT DE 500g)		
041	30 Kg	SAL IODADO (PCT DE 1 Kg)		
042	20 PCT	FARINHA DE TRIGO (PCT DE 05 Kg)		
043	100 PCT	BOLACHA MARIA (PCT DE 800g)		
044	80 PCT	BOLACHA DE LEITE (PCT DE 800g)		
045	30 PCT	ROSCA DE COCO (800g)		
046	30 PCT	BOLACHA DE MEL (800g)		
047	150 UND	ÓLEO DE SOJA (EMB. DE 900ML)		
048	60 LATAS	EXTRATO DE TOMATE – 850 g – CONSISTÊNCIA FIRME E BOA QUALIDADE		
049	20 PCT	GELATINA (PCT DE 1 Kg SABORES DIVERSOS)		
050	50 CX	LEITE CONDENSADO (CX DE 375g)		
051	60 CX	GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS (CX DE 85g)		
052	150 PCT	PREPARO PARA SUCO		

		SABORES DIVERSOS (PCT 500G)		
053	50 cx	PÓ PARA PUDIM SABORES DIVERSOS (CX DE 85g)		
054	40 PCT	FARINHA LÁCTEA (PCT DE 230 g)		
055	30 CX	CALDO DE GALINHA(114g)		
056	40 PT	MARGARINA C/ SAL (POTE DE 1 Kg)		
057	20 POTES	DOCE DE FRUTA (1,9Kg)		
058	50 PCT	MASSA COM OVOS TIPO ESPAGUETE (500g)		
059	30 PCT	BOLACHA DE CHOCOLATE (PCT 800g)		
060	10 PCT	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL MISTURA PRONTA (PCT 1 Kg)		
061	10 CX	AVEIA EM FLOCOS (CX DE 250g)		
062	40 EMB.	VINAGRE TINTO (BEM. 2 LITROS)		
063	10 PCT	POLVILHO AZEDO (PCT 1 Kg)		
064	400 PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL (1 Kg)		
065	200 UND	LEITE UHT INTEGRAL (1L)		
066	300 Kg	PÃO TIPO CACETINHO (50G)		
067	150 Kg	PÃO FATIADO		
068	200 Kg	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE (60G)		
069	20 UND	CANELA MOÍDA (30g)		
070	20 UND	CANELA RAMA (30g)		
071	20 UND	CRAVO		
072	20 PCT	MASSA DE LETRINHA SEM OVOS		
073	50 UND	LEITE DE SOJA TETRA PACK (1 litro)		
074	50 UND	CHÁ (100g)		
075	50 PCT	MASSA PARAFUSO COM OVOS (1 KG)		
076	20 PCT	MINGAU DE ARROZ (PCT DE 230G)		
077	20 PCT	MINGAU DE MILHO (PCT DE 230G)		
078	20 PCT	MINGAU DE AVEIA (PCT DE 230G)		

Proposta com validade de 60 (sessenta) dias.

Local e Data _____/_____/_____

Nome Completo

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº */2015**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIÊNE E EXPEDIENTE.

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: : O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, cidade de São José do Ouro, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor BENHUR FRANCISCO VANZ,**, e de outro lado, como **CONTRATADA:**, que mediante o **Processo Administrativo de Licitação Nº 038/2015, Pregão Presencial Nº 008/2015, de 29 de maio de 2015**, e em conformidade com da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas das escolas municipais do Município de São José do Ouro, conforme especificações e nas seguintes quantidades:

Item	Quant.	Produto	V. Un.	V. Total

- 1.1- Os produtos à serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução.
- 1.2- Os produtos serão retirados de acordo com as necessidades das escolas, sempre mediante pedido com antecedência. Não será aceito quantidades superiores aos pedidos.
- 1.3- Nas embalagens deverá constar, no mínimo 70% de validade a contar da data da entrega.
- 1.4- Todos os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente, em especial a resolução RDC.
- 1.5- Todos os produtos devem ter cor, sabor e odor próprios.
- 1.6- As massas devem ser de boa qualidade e que no cozimento não grudem, caso contrário serão devolvidas
- 1.7- Os legumes e verduras devem ser frescos, tamanho comercial e uniformes, 1ª qualidade, livre de sujidades e livre de resíduos de fertilizantes.
- 1.8- Todos os produtos devem ser entregues nos tamanhos das embalagens pedidas.
- 1.9- Os enlatados não devem estar amassados e nem apresentar ferrugens.
- 1.10- O pão deverá ser entregue em especial na E.M.E.I. Professora Maria Helena Morello até às 8:00 da manhã.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

Que os itens acima especificados, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), sendo que o pagamento dar-se-á mediante a entrega dos objetos licitados mediante apresentação de nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas geradas por força desta contratação serão utilizados recursos financeiros proveniente da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	05 – Secretaria Municipal de Educação		
UNIDADE:	03 – Outros Gastos com Educação		
ATIV/PROJ:	2031	Manutenção da Merenda Escolar (FNDE)	
RUBRICA:	3390300700	Gêneros de Alimentação	3041

ORGÃO:	05 – Secretaria Municipal de Educação		
UNIDADE:	03 – Outros Gastos com Educação		
ATIV/PROJ:	2037	Manutenção Programa Alimentação Escolar em Creche	
RUBRICA:	33903007	Gêneros de Alimentação	3386

ORGÃO:	05 – Secretaria Municipal de Educação		
UNIDADE:	03 – Outros Gastos com Educação		
ATIV/PROJ:	2097	Manutenção do Programa -PNAP	
RUBRICA:	33903007	Gêneros de Alimentação	3735

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO VALOR

Os valores dos materiais poderão sofrer reajuste, de acordo com as variações, a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos do Art. 65, inciso II, letra “d”, da lei federal 8666/93, mediante comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O presente contrato poderá sofrer alterações, acréscimos ou supressões quanto ao objeto, na forma estabelecida no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

9.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito:
- b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

9.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

9.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 9.2.

9.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

9.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

9.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 9.1.2.

9.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

9.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 9.1.

9.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência durante o exercício fiscal de 2015, contado da data da assinatura do contrato e encerrando-se com a entrega total dos objetos licitados, ou no dia 31/12/2015, o que ocorrer primeiro, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser aditivado em concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente, bem como o previsto pelos artigos 77 a 81, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, no que couber ao presente, implica em sua imediata rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Ouro, RS,

Município de São José do Ouro - RS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
